



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 10/2023**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2023, ORIGINADO ATRAVÉS DO PREGÃO Nº 13/2022 DA PREFEITURA DE SIRIRI, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRIRI, E, DO OUTRO A EMPRESA: AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA ME, QUE TEM COMO OBJETO O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS. NA FORMA ABAIXO:**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri, localizado à Praça Dr. Mário Pinotti, nº 306, CEP 49.630-000, Centro, Siriri, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.749.937/0001-79, neste ato representado por sua Secretária, a Srª. Gilda Cardoso Lima Oliveira, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa: **AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA**, localizada à Rodovia 206, nº 01, Zona Rural, CEP 49.630-000, nesta cidade de Siriri Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.617.005/0001-81, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia administradora, a Srª. CRISTIAN ARAÚJO TEIXEIRA, portadora da RG 1.189.666 SSP/SE e do CPF 590.770.425-04, firmam o presente Termo Aditivo, ao contrato **nº 10/2023**, originado através do Pregão Presencial **nº 13/2022 da Prefeitura Municipal de Siriri**, em conformidade com as disposições regulamentares contidas no art. 65 caput, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro contratual promovendo-se o acréscimo de **5,0%** (cinco por cento) no valor do litro da **Gasolina Comum**, em virtude dos constantes aumentos autorizados pelo Governo Federal, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93, com a consequente alteração daquela Cláusula Terceira, a qual passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

Os combustíveis serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, sendo **R\$ 4,97** (quatro reais e noventa e sete centavos) para o litro da gasolina comum e **R\$ 3,70** (três reais e setenta centavos) para o litro do etanol hidratado, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de **R\$ 169.776,00** (cento e sessenta e nove mil setecentos e setenta e seis reais), conforme quadro demonstrativo abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	Litro	28.800	SHELL	4,97	143.136,00
03	Etanol Hidratado	Litro	7.200	SHELL	3,70	26.640,00
VALOR TOTAL .....					R\$	<b>169.776,00</b>

§1º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, mensalmente as Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os materiais foram fornecidos. As referidas notas fiscais deverão serem apresentadas no protocolo da Prefeitura Municipal de Siriri (Secretaria de Finanças), localizada à Praça Dr. Mário Pinotti nº 306, Bairro Centro, Cidade de Siriri/SE, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: a Certidão de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; situação para com as Fazendas: Federal, mediante a

*Stefany*

*v*



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRIRI

apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, já abrangendo as contribuições sociais; Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

§2° - Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades legais, os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 30 (trinta) dias após a apresentação das mesmas na Secretaria de Finanças.

§3° - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4° - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5° - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado; todavia, se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução dos valores dos mesmos, determinados pelo Governo Federal e em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados pelo Governo Federal;

§6° - Nestes preços estão inclusas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§7° - O pagamento das obrigações relativas ao presente Contrato firmado deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 5° da Lei n° 8.666/93, as disposições editalícias e será realizado através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor todas as cláusulas do **Contrato nº 10/2023** que não foram modificadas por este instrumento.


E para validade do que pelos partícipes foi avençado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Siriri, 13 de janeiro de 2023.


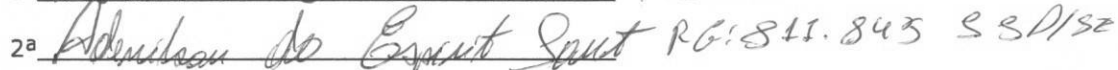
**Pelo Contratante:**

  
GILDA CARDOSO LIMA OLIVEIRA  
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri

**Pela Contratada:**

  
CRISTIAN ARAÚJO TEIXEIRA  
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:

1ª   
2ª  RG: 841.843 SSP/SZ



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRIRI

Contrato nº 10/2023

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri

Contratada: AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA-ME

Origem: Pregão Presencial nº 13/2022 da Prefeitura Municipal de Siriri

Objeto: Fornecimento parcelado de Combustíveis, para o Fundo M. de Assistência Social

TABELA DEMONSTRATIVA DOS VALORES  
CONTRATADOS INICIALMENTE EM 02/01/2023.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTIDADE	BANDEIRA/ MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	Litro	28.800	SHELL	4,75	136.800,00
03	Etanol Hidratado	Litro	7.200	SHELL	3,70	26.640,00
VALOR TOTAL .....						R\$ 163.440,00

Valor total contratual estimado R\$ 163.440,00 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais).

TABELA DEMONSTRATIVA DO REAJUSTE E  
VALORES FINAIS (ATUALIZADOS) COM O 1º ADITIVO  
DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	Litro	28.800	SHELL	4,97	143.136,00
03	Etanol Hidratado	Litro	7.200	SHELL	3,70	26.640,00
VALOR TOTAL .....						R\$ 169.776,00

Valor total estimado de R\$ 169.776,00 (cento e sessenta e nove mil setecentos e setenta e seis reais).

Siriri, 13 de janeiro de 2023.

*Gilda e. l. Oliveira*

GILDA CARDOSO LIMA OLIVEIRA

Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri (Contratante)

*Stephany Anisio Teixeira*

CRISTIAN ARAÚJO TEIXEIRA

Sócia Administradora (Contratada)

LIVRO nº: 726 FOLHAS: 005

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA.**

**S A I B A M** quantos este público instrumento de procuração virem que, **aos vinte e dois (22) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (2021)**, nesta cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, neste Cartório, sito na Avenida Governador Paulo Barreto de Menezes, (antiga Av. Beira Mar), número 1200, perante mim, Tabelião Substituto, compareceu, como **OUTORGANTE: AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA**, firma estabelecida na Rod. SE 206, nº 01, KM 09, Zona Rural, Siriri/SE, CEP: 49630-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **05.617.005/0001-81**, neste ato representada por: **CRISTIAN ARAUJO TEIXEIRA**, brasileira, maior, capaz, comerciante, casada nascida em 09/10/1974, filha de Florisval Araujo e Maria Veronica Santana Araujo, residente e domiciliada na Avenida Beira Mar, nº 1936, ap. 1001, Ed. Mansão Luiz Cunha, Bairro Jardins, Aracaju/SE; CEP: 49.025-040 e domicílio profissional na Rod. SE 206, nº 01, KM 09, Zona Rural, Siriri/SE, CEP: 49630-000}, com endereço eletrônico pessoal e profissional cristianteix@hotmail.com portadora da CI/RG nº 1.189.666 SSP/SE e inscrita no CPF sob nº **590.770.425-04**; reconhecida a outorgante como a própria por mim, Tabelião Substituto, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. E, perante mim, Tabelião Substituto, disse a outorgante que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui sua bastante procuradora, a **OUTORGADA: STEPHANY ARAUJO TEIXEIRA**, brasileira, maior, capaz, comerciante, solteira, filha de Geraldo Campos Teixeira e Cristian Araujo Teixeira, residente e domiciliada na Rua Padre Nestor Sampaio, nº 420, Cd Guaricema, apto 202, Bairro Luzia, Aracaju/SE, CEP: 49.045-015, com endereço eletrônico: pessoal stephanyteixeira23@hotmail.com, portadora da CI/RG nº 3.220.511-2 SSP/SE e inscrita no CPF sob nº **016.344.505-23**; a quem confere amplos gerais e ilimitados poderes para representar a firma outorgante isoladamente em processos licitatórios, perante as repartições públicas, federais, estaduais, municipais, autarquias, DESO, podendo juntar, retirar, apresentar e assinar papéis documentos necessários, como também perante a Adema, inclusive Bombeiro, CREA, IBAMA, tudo requerer e assinar a bem de seus direitos e interesses, com a finalidade especial de resolver tudo que se fizer necessário em nome da Outorgante, alegando e assinando o que preciso for, oferecendo e retirando documentos, cumprindo exigências e formalidades, cadastrando e/ou recadastrando, inscrevendo, cancelando, prestando declarações e informações de qualquer natureza, preenchendo formulários, ratificando, extraindo guias, recolhendo impostos, taxas e contribuições, receber notificações e citações, receber, dar recibo e quitação, efetuar pagamentos, podendo assinar documentos, declarações, proposta, ofertas e lances de preços. Assinar livros, atas, prestar esclarecimentos, aceitar, impugnar, deliberar, discordar, transigir, discutir, interpor recursos hierárquicos e administrativos, efetuar e receber cauções, realizar compras de editais de qualquer modalidade, apresentar e firmar proposta de preços, juntar e retirar, requerer e ratificar documentos, credenciar funcionários ou empregados, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao processo licitatório e enfim, praticar todos os atos necessários ao dito fim, para ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, ao que tudo darão por bom, firme e valioso. podendo substabelecer no todo ou em parte. **Reservando iguais poderes para ela representante da citada Firma, dos quais usados não anula os ora outorgados. O nome e dados da outorgada e os elementos relativos ao(s) objeto(s)**

**CONFERE COM ORIGINAL**  
Adenilson do Espírito Santo  
RG. 811.846 SSP/SE

**CONFERE COM ORIGINAL**  
Adenilson do Espírito Santo  
RG. 811.846 SSP/SE

  
Alexandra de Jesus Santos Menezes  
Escrevente Autorizada

do presente instrumento foi(ram) fornecido(s) e conferido(s) pela outorgante, que por eles se responsabiliza(m). - ASSIM o disse e dou fé. Feita, lida e achada conforme outorgou, aceitou e assina. Traslada Hoje. Eu, [assinatura], Tabelião Substituto, que mandei digitar, subscrevo, dou fé, assino em público e raso. - Emolumentos; R\$ 61,69.' FERD: R\$ 12,34. Guia nº 157210068479'.

O Tabelião Substituto,

[assinatura] **Alexandra de Jesus Santos Menezes**  
Escrevente Autorizada

**JOSE ADROALDO CHAGAS JUNIOR**

[assinatura]  
**AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA**  
**Cristian Araujo Teixeira**



**CARTÓRIO EDUARDO ABREU**  
**3º OFÍCIO DA CAPITAL**  
**ANA MARIA SOARES DE ABREU**  
**TABELIÃO**  
**AV. BETRA MAR, Nº 1.200 - ARACAJU - SE**  
**TEL.: 3216-0103**

**CONFERE COM ORIGINAL**  
**Adenilson do Espírito Santo**  
**RG: 8.11.845 SSP/SE**

**CONFERE COM ORIGINAL**  
**Adenilson do Espírito Santo**  
**RG: 8.11.845 SSP/SE**

*Stephany*

*[Handwritten signature]*

Adenilson do Espírito Santo  
RG: 811.845 SSP/SE  
COM O ORIGINAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.220.511-2 2.VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 19/07/2018

NOME STEPHANY ARAUJO TRIZKEIRA

FILIAÇÃO CRISTIAN ARAUJO TRIZKEIRA

GERALDO CAMPOS TRIZKEIRA

NACIONALIDADE ARACAJU-SE DATA DE NASCIMENTO 13/09/1995

DOC-ORIGEM CT. NASCIM. NR 17277 EV AL6 VL 21V

CART. 13 OPIC. DIST. COM. DE ARACAJU/SE

CPF 016.344.505-23

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Adenilson do Espírito Santo  
RG: 811.845 SSP/SE  
COM O ORIGINAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

*[Fingerprint]* *[Portrait Photo]*

*Stephany Araújo Trizkeira*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Adenilson do Espírito Santo  
RG: 811.845 SSP/SE  
COM O ORIGINAL